I - pelas unidades da administração direta da Secretaria da Saúde, conforme programação demonstrada no Anexo I, devendo a unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, na qualidade de unidade orçamentária gestora, providenciar a transferência das correspondentes dotações, obedecida a distribuição por fonte e por grupo de despesa;

II - pelas unidades orçamentárias da administração direta e indireta, não vinculadas institucionalmente à Secretaria da Saúde e que realizem ações de saúde, devendo a unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FUNDES providenciar as transferências das correspondentes dotações por meio da modalidade de aplicação intraorçamentária, obedecida a distribuição por fonte e por grupo de despesa.

SEÇÃO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Artigo 7º - As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto somam R\$ 9.335.275.110,00 (nove bilhões, trezentos e trinta e cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil e cento e dez reais), conforme especificação a seguir:

FONTES DE FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Valores em R\$ 1,00

FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR
TESOURO DO ESTADO	5.076.693.110
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.407.587.000
PRÓPRIOS	2.244.257.000
OUTRAS FONTES	606.738.000
TOTAL	9.335.275.110

Artigo 8º - A despesa do Orçamento de Investimentos, não computadas as entidades cuja programação consta integralmente do Orçamento Fiscal, é fixada em R\$ 9.335.275.110,00 (nove bilhões, trezentos e trinta e cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil e cento e dez reais), com a seguinte distribuição por Órgão Orçamentário:

DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$ 1,00

	valores em na 1,00
ÓRGÃO	VALOR
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.051.000
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	101.200.000
SECRETARIA DA FAZENDA	361.124.000
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	1.517.246.000
CASA CIVIL	50.808.000
SEC.PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	2.768.000
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	4.450.155.110
SECRET. DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS	2.676.010.000
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	90.000.000
SECRETARIA DE ENERGIA	84.913.000
TOTAL	9.335.275.110

SEÇÃO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Artigo 9° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 17% (dezessete por cento) da despesa total fixada no artigo 4º desta lei, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
 - II abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.
 - § 1° Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo os créditos:
- 1 destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 9% (nove por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei;
- 2 abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei.
- § 2° Observados os limites a que se referem os incisos I e II deste artigo, fica o Poder Executivo
- 1 alocar recursos em grupo de despesa ou elemento de despesa não dotados inicialmente com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei;
- 2 transpor, remanejar ou transferir recursos em decorrência de atos relacionados à organização e ao funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos, conforme autorizado no artigo 47, XIX, "a", da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 21, de 14 de fevereiro de 2006).

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

SEÇÃO V DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Artigo 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimada para o exercício de 2015, observadas as condições estabelecidas no artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

SEÇÃO VI DISPOSIÇÃO FINAL

Artigo 12 - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 2014.

Geraldo Alckmin

Lourival Gomes Secretário da Administração Penitenciária Mônika Carneiro Meira Bergamaschi Secretária de Agricultura e Abastecimento Marcelo Mattos Araújo Secretário da Cultura

Nelson Luiz Baeta Neves Filho

Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Rogério Hamam

Secretário de Desenvolvimento Social

Linamara Rizzo Battistella

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Herman Jacobus Cornelis Voordwald

Secretário da Educação

Tadeu Morais de Sousa

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Paulo Ricardo Castro de Cunha

Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria de Energia

José Auricchio Junior

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Andrea Sandro Calabi Secretário da Fazenda

Waldemir Aparício Caputo

Secretário de Gestão Pública

Marcos Rodrigues Penido

Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação

Gilberto Nascimento Silva Junior

Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Clodoaldo Pelissioni

Secretário de Logística e Transportes

Rubens Naman Rizek Júnior

Secretário do Meio Ambiente

Júlio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Fernando Grella Vieira

Secretário da Segurança Pública

Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Cláudio Valverde

Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria do Turismo

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA SECRETARIA DA SAÚDE NA EXECUÇÃO DO FUNDES

DRGÃO / U. O. / PROGRAMA / AÇÃO	VALOR R\$
19000 - SECRETARIA DA SAÚDE (Administração Direta)	16 538 502 669
9001 - ADM. SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE	3.244.593.66
DOGRAMA: 0100 - SUPERTE AMERISTRATIVE	663,986,03
10.122.4858 - COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	663,986,03
ROGRAMA: 0930 - ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SUS/EP	1.815.608.37
10,301.4165 - Africhento descritarlitado en atrição à sacre da população prisional	15,000.00
10.302.4649 - APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS E MINICIPAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO	672,776,15
10.303.4050 - ATENDEMONTO AMMULATORIAL E HOSPITALAR EM UNID. ESTAD. DA ADM.DIRETA E INDIRETA	779,340,20
10.303.2507 - APOLO A PPP PARA LOGISTICA DE MEDICAMENTOS E ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.00
10,303.6117 - ASSISTÊNCIA PARMACĒVTICA ESPECIALITATA	348,490,93
водини.: 1933 — стінсти тесновости в тночисло ви вибре	371.0
10.119.5005 - DIFUSAO DO CONRECIMENTO	249,4
10.571.4856 - PERQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SAÜDE	71.7
10.571.5607 - IMOVAÇÃO TECHOLÓSICA DE PRODUTOS E PROCESSOS	\$0.00
ROGRAMA: 0935 - PRODUÇÃO DE IMINURIOLÓGICOS, BURGO, HEMODERIVADOS E MEDICAMENTOS	6,435,6
10.303.4869 - PRODUCÃO DE VACTURAS	723.06
10.303.6119 - 280DDQ\$0 DE 80808	5,712,55
BOGRANA: 0937 - CONTROLE BOCIAL NA GESTÃO DO BUS	200,00
16.122, SACT - PENCHONIMENTS TO CONSELNO PETATOLE. DE SAÉTE - CEE	280.80
ROGRAMA: 0940 - GESTÃO EM SAÚDE	120,170,6
10.302.2472 - FORTALECIMENTO DA GESTAO ESTADUAL DE SACTE	115,873.60
10.46% 2447 - THOUSENHAGEN DA BOLÍTICA ESPANDAL DE WINGAKTRAÇÊN	300,00
водини: онт - взимейо в неовителско ил вибов	298,559,00
10.122.1377 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO AREAS FISICAS UNIDLADM.DIRETA E IND.SEC.SAUDE	180,000,00
10.302.2449 + APARELHAMENTO/EQUIDAMENTOS NAS UNID, DA AIM, DIRETA E INDIRETA DA SEC. SAÚDE	74,000,00
10.301.2472 - APOID A FARCERIA FÜELICU-PRIVAIA FARA CERAS LE UNIDALES MONFITALARES	79,558,00
ROGRAMA: 0942 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO E DO TRABALISO EM SACDE	191,448,7
10.129.4843 - PROCESSAN DE AFRIMUNAMENTO PROFISSIONAL - BAS	14.114.1
10.128.4121 - CAPACITAÇÕES TECNICAS E AIMINISTRATIVAS	8,038,4
11,128,4863 - SESIDÊNCIA MÊDICA	159.255.75
ROGRAMA: 0943 - PORTALECTMENTO DE AÇÕES DEZORITÁRIAS	
10.302,2442 - SANDE BUCAL	10
BOGIANA: 2826 - COMENTICAÇÃO SOCIAL	27,500,00
10.121,5676 - PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	27,500.00
BOGRAHA: 4408 - AURÍLIO-ALINENTAÇÃO	105,000,00
10,306,5428 - CERENCIAMENTO DO REMERÍCIO - SAÍDE	105,000,00
BOGRAMA: 4407 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO BANA EXCELÊNCIA DA GESTÃO	28.312.01
10.124.2439 - INVARSTRUTURA DE TECNOLOGIA DE INVONMAÇÃO E CURRITICAÇÃO	1,000,00
10.126.4858 - TECROLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	27,312,00
	5.212.032.20
9902 - COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÑDE	
9002 - COORDENADORIA DE RESIDES DE SANDE	31.750 A

PROGRAMA: 0930 - ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SUS/EP